



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2022/DL**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Essa aquisição de leite de soja se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação vigente, visto que o seguinte item fracassou na licitação.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que o menor preço apresentado está dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**



**Prefeitura de  
Tamboril**



A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

A razão da opção em se contratar a empresa **G C H REIS EIRELI - ME**, se dar por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**

TAMBORIL – CE, 04 de Maio de 2022.

Helais Gomes de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

Helais Gomes de Sousa  
Presidente da CPL  
Tamboril-CE